

02
A



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

PROJETO DE LEI NR. 010/2001, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2001

EMENTA: "DISPOE SOBRE A INCLUSAO DE NOVO PROGRAMA NA LEI N° 773/1999 – PLANO PLURIANUAL E LEI N° 809/2000, DAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS, BEM COMO, A ABRERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

03
A



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI NR. 010/2001, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2001

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Tem a presente a finalidade especial de encaminhar a este Soberano Parlamento, para apreciação e aprovação dos nobres Vereadores, o Projeto de Lei n.º 000/2001, que trata da inclusão de Novo Programa nas Leis Nrs. 773/99 – Plano Plurianual e 809/2000 – Diretrizes Orçamentárias, bem como a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente.

Tendo em vista que os recursos de que trata o referido Projeto, destinado à Unidade de Conservação Ambiental do Bosque, tenha ficado com sobra de caixa, devido a economia gerada na aquisição de material e equipamentos no exercício anterior, se faz a necessidade de incluir no Plano Plurianual e Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual para 2001. Incluindo nestes dotação para despesas de Pessoal para estruturação de Parque Municipal.

Considerando que os termos constantes do incluso Projeto, por si próprios, justificam, plenamente, a sua aprovação, resta a este Executivo Municipal, em exercendo as suas atribuições obrigacionais, via da presente mensagem, encaminhá-lo a essa Casa de Leis, para que possam, Vossas Excelências, após as necessárias apreciações, transformá-lo em Lei, em REGIME DE URGÊNCIA, de conformidade com o artigo 55 da Lei Orgânica Municipal de Jaciara, com convocações de sessões, nos termos do REGIMENTO INTERNO dessa Câmara de Vereadores.

Reiterando protestos de estima, consideração e apreço, extensivos a seus Pares, subscreve mui


VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
Prefeito

EXMO. SR.
VEREADOR IRON RESENDE DE ANDRADE
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE
JACIARA-MT



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

PROJETO DE LEI Nº 010/2001 , DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.001

“ DISPOE SOBRE A INCLUSAO DE NOVO PROGRAMA NA LEI Nº 773/1999 – PLANO PLURIANUAL E LEI Nº 809/2000, DAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS, BEM COMO, A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

VALIZETE MARTINS NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica incluído na Lei n.º 773/1999 – Plano Plurianual, o seguinte Programa:

Programa – Equipamento para a Unidade Conservação do Bosque

Objetivo – Dotar o Parque Municipal de condições para atendimento a População

Artigo 2º Fica incluído na Lei n.º 809/2000 - LDO – Lei das Diretrizes Orçamentárias, o seguinte Programa:

Programa – Equipamento para a Unidade Conservação do Bosque

Objetivo – Dotar o Parque Municipal de condições para atendimento a População

Artigo 3º Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal de Jaciara, a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento geral do município, no valor de R\$ 20.500,00 (Vinte mil e quinhentos reais), destinado a corrigir déficit de programação, com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	19 Sec. de Industria, Comercio e Turismo
Unid. Orçam.	34 Serviços de Meio Ambiente
Função	13 Saúde e Saneamento
Programa	77 Proteção ao Meio Ambiente
Sub programa	328 Parques e Jardins
Atividade	2112 Estruturação de Parques Municipais

05
4



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

CONTINUAÇÃO PROJETO DE LEI N.º 010/2001, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2001

Categoria Econômica			
3000	Despesas Correntes		
3100	Despesas de Custeio		
3130	Serviços de Terceiros e Encargos		
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	12.000,00	
Projeto			
	3078 Aquisição de Equipamentos para		
	Unidade de Conservação do Bosque		
4000	Despesas de Capital		
4100	Investimentos	8.500,00	
4120	Equipamentos e Material Permanente	20.500,00	
	TOTAL		

Artigo 4º O crédito autorizado no artigo anterior terá como fonte de recursos a anulação parcial de Dotação Orçamentaria, tendo com amparo legal o § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, com as seguintes Classificações Orçamentárias:

Órgão	99 Reserva de Contingência		
Unid. Orçam.	99 Reserva de Contingência		
Função	99 Reserva de Contingência		
Programa	99 Reserva de Contingência		
Subprograma	999 Reserva de Contingência		
Projeto	9999 Reserva de Contingência		
Categoria Econômica			
90000000	Reserva de Contingência		
99000000	Reserva de Contingência		
99990000	Reserva de Contingência		
99999900	Reserva de Contingência	20.500,00	
	TOTAL		20.500,00

Artigo 5º Esta Lei entrara em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em Contrario.

Gabinete do Prefeito de Jaciara
Em 09 de Fevereiro de 2.001

Valdizete Martins Nogueira
VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
Prefeito



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

LEI NR. 822/2001, DE 07 DE MARÇO DE 2001

EMENTA: “DISPOE SOBRE A INCLUSÃO DE NOVO PROGRAMA NA LEI Nº 773/1999 – PLANO PLURIANUAL E LEI Nº 809/2000, DAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS, BEM COMO, A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

LEI Nº 822/2001 , DE 07 DE MARÇO DE 2.001

“ DISPOE SOBRE A INCLUSAO DE NOVO PROGRAMA NA LEI Nº 773/1999 – PLANO PLURIANUAL E LEI Nº 809/2000, DAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS, BEM COMO, A ABRERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

VALIZETE MARTINS NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica incluído na Lei n.º 773/1999 – Plano Plurianual, o seguinte Programa:

Programa – Equipamento para a Unidade Conservação do Bosque

Objetivo – Dotar o Parque Municipal de condições para atendimento a População

Artigo 2º Fica incluído na Lei n.º 809/2000 - LDO – Lei das Diretrizes Orçamentárias, o seguinte Programa:

Programa – Equipamento para a Unidade Conservação do Bosque

Objetivo – Dotar o Parque Municipal de condições para atendimento a População

Artigo 3º Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal de Jaciara, a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento geral do município, no valor de R\$ 20.500,00 (Vinte mil e quinhentos reais), destinado a corrigir déficit de programação, com a seguinte classificação orçamentária:



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

Órgão	19	Sec. de Industria, Comercio e Turismo
Unid. Orçam.	34	Serviços de Meio Ambiente
Função	13	Saúde e Saneamento
Programa	77	Proteção ao Meio Ambiente
Sub programa	328	Parques e Jardins
Atividade	2112	Estruturação de Parques Municipais

Categoria Econômica

3000	Despesas Correntes	
3100	Despesas de Custeio	
3130	Serviços de Terceiros e Encargos	
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	12.000,00

Projeto

	3078	Aquisição de Equipamentos para Unidade de Conservação do Bosque	
4000	Despesas de Capital		
4100	Investimentos		
4120	Equipamentos e Material Permanente		8.500,00
	TOTAL		20.500,00

Artigo 4º O crédito autorizado no artigo anterior terá como fonte de recursos a anulação parcial de Dotação Orçamentaria, tendo com amparo legal o § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, com as seguintes Classificações Orçamentárias:

Órgão	99	Reserva de Contingência
Unid. Orçam.	99	Reserva de Contingência
Função	99	Reserva de Contingência
Programa	99	Reserva de Contingência
Subprograma	999	Reserva de Contingência
Projeto	9999	Reserva de Contingência

Categoria Econômica

90000000	Reserva de Contingência	
99000000	Reserva de Contingência	
99990000	Reserva de Contingência	
99999900	Reserva de Contingência	20.500,00
	TOTAL	20.500,00



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

Artigo 5 ° Esta Lei entrara em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em Contrario.

**GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA – MT
EM 07 DE MARÇO 2001.**

**VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO**

DESPACHO: Sanciono a presente lei sem ressalvas.


**VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO**

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.


**CLÁUDIO XIMENES LOPES
Sec. Municipal de Administração**